**MENSAGEM N° 8/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 60.000,00**.”.

Esta propositura juntada ao Memorando/CI n° 2.038/24-DGF-SF, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a aquisição de armamento e munição, dentre os quais estão espingardas semiautomáticas calibre 12 e munições não-letais.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 20 de fevereiro de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

# **Anexo:** Projeto de Lei.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 60.000,00.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

**02.22.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

**02.22.01 Gestão Administrativa - Segurança Pública e Cidadania**

**06.181.0303.2.201 Manutenção da Unidade**

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

01.110.0000 Geral.............................................................R$ 60.000,00

Subtotal........................................................ R$ 60.000,00

**TOTAL GERAL............................................R$ 60.000,00**

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

**02.08.00 SECRETARIA DA FAZENDA**

**02.08.02 Encargos Gerais do Município**

**99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência**

9999.99.00 Reserva de Contingência

08.100.1120 Orçamento Impositivo.................................. R$ 60.000,00

Subtotal........................................................ R$ 60.000,00

**TOTAL GERAL............................................R$ 60.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal